

Art. 3º - E, o Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 239.199,71 (duzentos e trinta e nove mil, cento e noventa e nove reais e setenta e um centavos)** verificados nas seguintes alíneas de receita:

2501.99.03.00	APLIC CONV/PROGR PLANEJAMENTO URBANO	947	3.033,46
2501.99.98.00	APLIC/CONV EST/FAM PARANAENSE/039/2012	927	31,50
2134.04.01.11	PBVA - SCFV	808	21.000,00
2201.99.01.02	PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE - CEAS	927	3.943,95
2201.99.01.09	FAMÍLIA PARANAENSE - INCENTIVO II	754	25.513,22
2299.99.01.00	TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE	123	49.199,18
47199.99.77.00	CONV FED/PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	947	12.822,30
47199.99.87.00	CONV FED/0352384-77/2011	807	76.510,13
47299.99.04.00	CONV PAV POLIÉDRICA-DER F 916	916	36.863,09
47299.99.05.00	CONV PAV POLIÉDRICA-DER F 917	917	10.282,88
Valor do Excesso de Arrecadação		R\$	239.199,71

Art. 4º - Este decreto entra vigor em nesta data, revogadas disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, em 01 de Outubro de


RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL